

## **1º TERMO ADITIVO** **CONTRATO Nº51/2022/PMSC**

***1º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, e do outro, a empresa BM Locadora de Veículos Eireli, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021-PMSC, na forma abaixo.***

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, localizado à Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO – SEMFOP**, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito, o Sr. **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, e o seu Secretário, o Sr. **Eldro Cardoso da França**, e a empresa **BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ: 08.190.874/0001-60, localizada na Rua Aloysio Braga, nº 380, Bairro Suíssa, Aracaju/SE, CEP 49.050-050, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **Breno Melo Martins**, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

### **CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e artigo 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

### **CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”, e a Cláusula Quarta – “Da Vigência”, do contrato nº 51/2022/PMSC.

**Parágrafo Único:** A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

### **Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”**

O preço global da contratação será reajustado em **5,78%** (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), equivalente a um acréscimo de **R\$ 3.036,58** (três mil trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato para **R\$ 55.572,58** (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

### **Cláusula Quarta – “Da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02.06.2023 à 02.06.2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

### **CLAUSULA III – PARÂMETRO DO REAJUSTE**

O reajuste de que trata a alínea “a”, parágrafo único da Cláusula Segunda deste instrumento, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será aplicado no valor do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores pagos até a presente data.

### **CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor.

### **CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 02 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
gov.br MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA  
Data: 01/06/2023 17:36:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
*Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE*  
*Contratante*

Documento assinado digitalmente  
gov.br ELDRO CARDOSO DA FRANÇA  
Data: 01/06/2023 17:32:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**  
*Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento*  
*Interveniente*

Documento assinado digitalmente  
gov.br BRENO MELO MARTINS  
Data: 01/06/2023 09:26:12-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**BRENO MELO MARTINS**  
*BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI*  
*Contratada*



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2022-PMSC**

**PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico Nº 30/2021 e Ata de Registro de Preço nº 20/2022, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

**OBJETO:** Locação de veículos automotores, visando atender as demandas do município de São Cristóvão.

**CONTRATADA:** BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.572,58 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

**PRAZO:** 12 (doze ) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

U.O.	Ação	E. D.	Fonte
02056 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB	2061	33903900 Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e Art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/01 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na Administração Pública.

**RATIFICADO EM:** 29 de maio de 2023.

São Cristóvão/SE, 29 de maio de 2023.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
 Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2022-PMSC**

**PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico Nº 30/2021 e Ata de Registro de Preço nº 20/2022, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

**OBJETO:** Locação de veículos automotores, visando atender as demandas do município de São Cristóvão.

**CONTRATADA:** BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.572,58 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

**PRAZO:** 12 (doze ) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

U.O.	Ação	E. D.	Fonte
02037	2141	33903900 Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e Art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/01 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na Administração Pública.

**RATIFICADO EM:** 29 de maio de 2023.

São Cristóvão/SE, 29 de maio de 2023.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
 Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE





**EXTRATO**  
**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 51/2022 - PMSC**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico Nº 30/2021 e Ata de Registro de Preço nº 20/2022, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADA:** BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

**OBJETO:** Locação de veículos automotores, visando atender as demandas do município de São Cristóvão.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.572,58 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

**PRAZO INICIAL:** 12 (doze) meses.

**PRAZO 1º ADITIVO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO TOTAL:** 60 (sessenta) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

U.O.	Ação	E. D.	Fonte
02037	2141	33903900 Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos

**PARECER JURÍDICO:** 592/2023.

São Cristóvão, 02 de junho de 2023.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
 Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE

**EXTRATO**  
**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 52/2022 - PMSC**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 30/2021-PMSC, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADA:** BM LOCADORA DE VEICULOS EIRELI.

**OBJETO:** Locação de veículos automotores, visando atender as demandas do município de São Cristóvão.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.572,58 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

**PRAZO INICIAL:** 12 (doze) meses.

**PRAZO 1º ADITIVO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO TOTAL:** 60 (sessenta) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

U.O.	AÇÃO	E.D.	FONTE
02051	2058	33903900	1.500.0000

**PARECER JURÍDICO:** 290/2023.

São Cristóvão, 01 de junho de 2023.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
 Prefeito





Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 10 de junho de 2022.

**Município de São Cristóvão**  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Contratante

**Camel Empreendimentos e Construções Ltda**  
**José Anderson Menezes Melo**  
Contratada

---

## SECRETARIAS

---

**PORTARIA Nº 089/2022**  
**DE 11 DE JULHO DE 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº51/2022, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão.

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;





**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - George Freire dos Santos – CPF 575.XXX.XXX-04 – Gestor do Contrato;

**II** – Marcos Antônio Silva Lima – CPF 336.XXX.XXX-53 – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 51/2022/PMSC**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>Contratado</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI	Locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão/SE.	02 DE JUNHO DE 2022 à 02 DE JUNHO DE 2023

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 02 de junho de 2022.

São Cristóvão, 14 de julho de 2022.

**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

